



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

REITORIA

Centro de Referência em Formação e em Educação a Distância - Cefor

Rua Barão de Mauá, 30, Jucutuquara, CEP 29040860, Vitória - ES

27 3222-0933

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NORMAS DO PROCESSO ELEITORAL PARA A ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE - CSPPD

A presidente da Comissão Eleitoral designada pela Portaria nº 32, de 13 de maio de 2022, torna públicas as normas que regulamentam o processo eleitoral para a eleição dos membros da Comissão Setorial Permanente de Pessoal Docente do Centro de Referência em Formação e em Educação a Distância.

Parágrafo único. As normas de que se trata esta eleição se baseiam na Resolução do Conselho Superior do Ifes nº 28/2015, de 29 de junho de 2015, alterada pela Resolução do Conselho Superior nº 08/2017, de 27 de março de 2017.

1. DA COMPOSIÇÃO DA CSPPD

Artigo 1º. A CSPPD será composta por 3 (três) membros titulares e 3 (três) membros suplentes, que terão o mandato de 3 (três) anos, podendo reeleger-se por mais de uma gestão.

Parágrafo único. A cédula eleitoral é única, contendo os nomes em ordem alfabética.

2. DOS CANDIDATOS

Artigo 2º. Poderão candidatar-se para fazer parte da CSPPD todos os docentes ocupantes de cargo efetivo, lotados no Cefor, com exceção dos que:

- I. estejam licenciados ou afastados por período igual ou superior a 60 (sessenta) dias;
- II. estejam afastados por motivo de prisão;

- III. estejam sob penas resultantes de Processos Administrativos Disciplinares ou Comissões de Ética;
- IV. tenham recebido suspensão disciplinar de 15 (quinze) dias ou mais nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data do edital de convocação das eleições;
- V. estejam em exercício de mandato político;
- VI. estejam à disposição de outras instituições ou órgãos externos ao Ifes;
- VII. estejam em Cargo de Direção, Coordenação ou similar (CD-FG-FCC);
- VIII. sejam membros do Conselho Superior ou do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão do Ifes.

3. DA INSCRIÇÃO

Artigo 3º. A inscrição será realizada, individualmente, em ficha própria e ser enviada por e-mail para csppd.cefor@ifes.edu.br, conforme modelo expedido pela Comissão Eleitoral, com os seguintes documentos **digitalizados**:

- I. ficha de inscrição do candidato (Anexo I), devidamente preenchida e assinada;
- II. declaração de tempo de serviço e declaração de impedimentos administrativos, requeridas junto ao setor de Recursos Humanos local;
- III. cópia do Registro Geral (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF), podendo ser substituídos por outro documento oficial que contemple os registros.

§1º. Os protocolos relativos ao processo eleitoral da CSPPD deverão ser realizados por e-mail e encaminhados à Comissão Eleitoral da CSPPD.

§2º. O candidato receberá uma confirmação de sua inscrição, por e-mail, constando a data e o horário que a inscrição foi enviada, conforme Anexo II.

§3º. A Comissão Eleitoral homologará os pedidos de inscrição de candidatos, conforme cronograma, a ser publicada no endereço eletrônico oficial do Cefor.

§4º. Qualquer recurso referente à inscrição deverá ser interposto por meio de envio de documento por escrito e encaminhado por e-mail à Comissão Eleitoral, devidamente fundamentado e assinado, conforme cronograma.

4. DOS ELEITORES

Artigo 4º. Poderão votar todos os servidores docentes do quadro permanente em efetivo exercício no Cefor.

§1º. A votação será secreta e facultativa.

§2º. O eleitor poderá votar em até 3 (três) candidatos para a CSPPD.

§3º. No ato da votação, todos os eleitores deverão apresentar um documento de identificação.

§4º. Não será permitido o voto por procuração.

§5º. O eleitor, ao votar, deverá assinar a lista de presença.

Artigo 5º. Serão considerados nulos, os votos assinalados em cédula que:

- I. não corresponder ao modelo oficial, devidamente rubricada pelo presidente da Comissão Eleitoral;
- II. conter expressões, frases ou quaisquer sinais além do que expresse seu voto;
- III. conter mais nomes assinalados que o total de titulares previstos para a CSPPD;
- IV. estiver assinalada de forma incorreta ou fora do local próprio, tornando, com isso, duvidosa a manifestação de vontade do eleitor.

5. CAMPANHA ELEITORAL

Artigo 6º. Aos candidatos, é permitida a divulgação de suas candidaturas por meio de contato com os docentes por e-mails, cartas, panfletos e outros veículos de livre iniciativa, desde que não comprometam a realização das atividades da Instituição.

§1º. Não será permitida propaganda ofensiva à imagem de outros candidatos, acarretando ao responsável a exclusão de seu registro de inscrição.

§2º. Não será permitido, aos candidatos, o uso de materiais colantes em paredes do Cefor.

§3º. A Comissão Eleitoral ficará incumbida de fiscalizar a postura dos candidatos durante todo o processo de consulta, podendo punir eventuais excessos, bem como lançar mão dos meios legais para dar cumprimento aos princípios éticos atinentes aos servidores públicos federais, conforme disposição da Lei nº 8.112/1990 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União) e do Decreto nº 1.171/1994 (Código de Ética do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal).

6. DOS RESULTADOS

Artigo 7º. A Comissão Eleitoral iniciará a apuração imediatamente após o término da votação.

§1º. A divulgação do resultado provisório será publicada no site oficial do Cefor.

§2º. Do resultado, caberá recurso no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da divulgação, o qual deverá ser encaminhado à Comissão Eleitoral, por escrito e fundamentado, enviado por e-mail: csppd.cefor@ifes.edu.br.

§3º. A Comissão Eleitoral apreciará os recursos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do seu recebimento, sendo o interessado notificado da decisão por e-mail.

§4º. Serão considerados eleitos, os candidatos que obtiverem o maior número de votos até o preenchimento das vagas de titulares previstas no edital de convocação das eleições.

§5º. Formar-se-á lista de suplentes em igual número ao dos titulares, ordenando-os pelo número de votos recebidos, do mais votado para o menos votado.

§6º. Em caso de empate, terá prioridade aquele com maior tempo de serviço na Instituição e, persistindo o empate, o com mais tempo de serviço público, e, em último caso, o com maior idade.

§7º. A Comissão Eleitoral divulgará e encaminhará o resultado oficial à Diretoria do Cefor, para que proceda a homologação do resultado final.

Artigo 8º. Compete à Comissão Eleitoral examinar os recursos e emitir decisão conclusiva, bem como resolver os casos omissos.

7. CRONOGRAMA

Nº	EVENTO	DATA
1	Início do processo eleitoral	01/06/2022
2	Inscrição dos candidatos	02 a 14/06/2022
3	Publicação preliminar dos inscritos	15/06/2022
4	Recurso da inscrição	20 a 21/06/2022
5	Homologação dos inscritos	22/06/2022
6	Campanha eleitoral	23 a 24/06/2022
7	Eleição	27/06/2022
8	Apuração dos votos e resultado preliminar da eleição	28/06/2022
9	Período de recurso	29/06/2022
10	Resultado final da eleição	30/06/2022

8. DA VOTAÇÃO

Artigo 9º. A votação ocorrerá no dia 27 de junho de 2022 sob a coordenação da equipe de mesários escolhidos pela Comissão Eleitoral, no horário de 9 horas até 15 horas, na Biblioteca do Cefor.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 10º. Caso não sejam eleitos representantes titulares e suplentes em número suficiente para a composição da CSPPD, a Diretoria do Cefor designará, por meio de

portaria, docentes em número necessário para que se complete a quantidade de membros da CSPPD no Cefor.

Artigo 11°. Concluído o processo e todos os prazos de recursos legais, a Comissão Eleitoral automaticamente se extinguirá.

Vitória, 01 de junho de 2022.

Yvina Pavan Baldo

Presidente da Comissão Eleitoral da CSPPD do Cefor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

REITORIA

Centro de Referência em Formação e em Educação a Distância - Cefor

Rua Barão de Mauá, 30, Jucutuquara, CEP 29040860, Vitória - ES

27 3222-0933

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE (CSPPD)

Eu, _____,
matrícula Siape nº _____, e-mail _____
na condição de candidato(a), venho por meio desta requerer a inscrição junto à Comissão Eleitoral para a eleição dos membros da Comissão Setorial Permanente de Pessoal Docente (CSPPD). Declaro estar ciente do Edital de Convocação e Normas que regem esse processo eleitoral, bem como, declaro estar de acordo com o seu cumprimento.

Vitória, ES, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do(a) Candidato(a)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

REITORIA

Centro de Referência em Formação e em Educação a Distância - Cefor

Rua Barão de Mauá, 30, Jucutuquara, CEP 29040860, Vitória - ES

27 3222-0933

ANEXO II

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DE INSCRIÇÃO DA COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE (CSPPD)

Recebemos a inscrição do(a) candidato(a) _____,
matrícula Siape nº _____, que concorrerá a membro da Comissão Setorial
Permanente de Pessoal Docente (CSPPD).

Vitória, ES, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Responsável